

*Cópia ao Sr. Celis
da mesa para parecer.
Em 27/5/86
Parecer favorável verbal da Mesa
Em 9/6/86
Aprovado por unanimidade
Pindamonhangaba*

Modifica os parágrafos 2º e 3º do art.240 do Regimento Interno da Câmara Municipal.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Art.1º- O § 2º do art.240 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

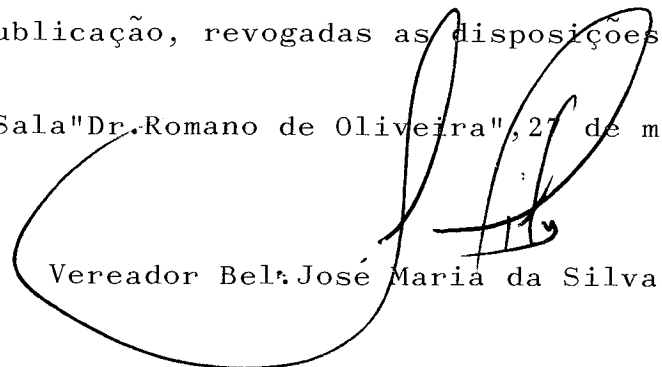
" § 2º- Para aprovação do projeto exige-se voto da maioria dos membros da Câmara presentes, adotando-se o sistema de votação secreta.".

Art.2º- O § 3º do art.240 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

" § 3º- Os projetos rejeitados ou não apreciados por excederem o número de três, serão arquivados em envelopes lacrados, juntamente com a data da sessão, rubricados pelos Vereadores presentes.".

Art.3º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala"Dr.Romano de Oliveira", 27 de maio de 1986.-


Vereador Bel. José Maria da Silva

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto visa corrigir o § 2º do art.240 do nosso Regimento Interno tendo em vista a promulgação da Lei Complementar nº 423 de 7 de novembro de 1985 que modificou o art.19 da Lei Orgânica dos Municípios, passando as votações de concessão de título de cidadania ou qualquer outra honraria a ser de maioria simples, conforme "caput" do art.19 da L.O.M. e ainda quanto a adoção de sistema de votação que passou a ser secreto conforme item 3 do seu § 5º. o Art.2º do presente projeto corrige o número de dois que consta no R.I. para três conforme Resolução já existente.

X